

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024025673 – SEI 2024-23000213

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/20255 QUE SE REFERE AO CONTRATO Nº 008/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA VOLTADA PARA RPPS, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular que entre si fazem o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede à Rua Dr. Orlando Gonçalves, 231, Parque das Palmeiras, nesta cidade, CNPJ/MF nº 10.590.600.0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de identidade nº 70111/OAB-RJ, inscrito no CPF.MF sob o nº 889.630.207-20, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.0009/0001-68, estabelecida na Avenida Paulista, 302, CJ 10, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-000, representada neste ato por **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, cédula de identidade nº 3079501 SSP/PE e CPF nº 593.139.514-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem **EXTINGUIR** o **CONTRATO Nº 008/2024**, na forma da Lei Federal 14133/2021, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a partir de 14/05/2025, EXTINTO de pleno direito e sem ônus para as partes, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente extinção tem como fundamento o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com a Cláusula Décima Sétima, § Sétimo do Contrato nº 008/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente Termo será publicado dentro do prazo legal no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo de Extinção em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e testemunhas arroladas.

Angra dos Reis/RJ, 14 de Maio de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

Testemunhas:

EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO
CPF: 860.302-057-49

EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS
CPF 889.535.997-68